

*Em anexo em 9 de Junho
João Manoel de Souza*



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Redação final ao projeto de lei n.º 78.

N.

Assunto

Serviço

Autoriza a criação de duas escolas primárias nos lugares denominados Fonseca e Boca da Mata.

O povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a criar duas escolas primárias de ensino gratuito nos lugares denominados Fonseca e Boca da Mata;

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Lavras, em 5 de Junho de 1950.

João Manoel de Souza

Presidente da Camara.

Olav da Baddady

Secretario da Camara.